



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 21, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025. Emenda Modificativa.

PROPONENTE(S): vereador Edson Souza/MDB.

RELATOR: vereador Rondinelle Batista/NOVO.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
28/07/26 às 11:59
SMTA
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Rondinelle Batista/NOVO, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A emenda modifica a redação do art. 2º, determinando que as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública, privada e filantrópicos devem dispor de profissionais de enfermagem obstétrica em número adequado, conforme legislação vigente, de acordo com o número de partos e de internações por situação clínica obstétrica, para atendimento durante todo o período de tratamento de alguma comorbidade, indução do trabalho de parto, trabalho de parto ativo, parto e pós-parto.

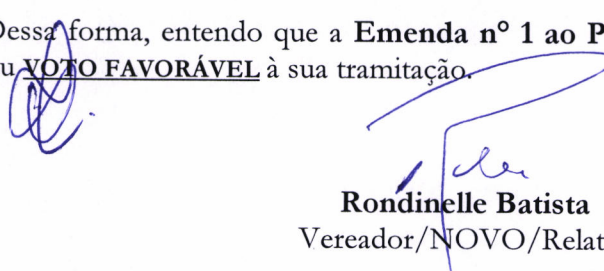
É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa, passo à análise da matéria.

De acordo com a justificativa, a emenda propõe um ajuste redacional com a inclusão da expressão “conforme legislação vigente”, visando maior clareza, precisão e segurança jurídica. A alteração deixa explícito que a exigência já está prevista em normas superiores, evitando interpretações equivocadas e reforçando o respeito ao princípio da legalidade e à harmonia entre os entes federativos.

Dessa forma, entendo que a **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025**. Assim, manifesto meu VOTO FAVORÁVEL à sua tramitação.


Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 27 de abril de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Secretário